



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.957

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar a APAE, revestimento para piso do tipo paviflex e dá outras providências".

O POvo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, 42m² de material para revestimento de uma das salas daquela Entidade, situada nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE 2.6 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.6 - 15.14062.069 - Despesas Diversas com Assistência à Pessoas carentes.

Elemento de Despesas

3.2.5.9 - Outras Transferências a pessoas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de agosto de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal